

Resolução nº : 681/2002
Protocolo nº : 344745/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : IVONETE CARDOSO GONÇALVES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de IVONETE CARDOSO GONÇALVES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente